UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

# EDITAL Nº 232/2022

## SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR – Primeiro semestre/2023

Programa recomendado pela CAPES e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

## I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período de 02 de janeiro a 28 de janeiro de 2023, via correio eletrônico por meio do e-mail **selecaoppgspaf@gmail.com**, sendo que não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 de 28 de janeiro de 2023.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da Capes) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada, apresentada no Quadro 1.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido a seção de formulários da página eletrônica do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Digitalização do Diploma de Graduação ou Atestado do colegiado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) para o candidato ao mestrado e do diploma de graduação e de mestrado (ou ata de defesa) para o candidato ao doutorado.

2. Curriculum Vitae (modelo Lattes, atualizado) documentado, cuja documentação esteja apresentada, obrigatoriamente, seguindo todas as orientações do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado).

Os comprovantes dos documentos constantes no Currículo devem ser anexados em sequência e com nomenclatura correspondente ao respectivo item, em formato PDF. O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição.

3. As planilhas do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado) deverão ser devidamente preenchidas pelo candidato e entregues em formato PDF. Nos casos de: preenchimento equivocado de algum subitem das planilhas; ou inadequado enquadramento da atividade; ou falta de comprovante; ou documento comprobatório com informações insuficientes para atestar a informação prestada, o referido subitem e seu respectivo documento comprobatório não serão considerados e a referida pontuação não será contabilizada.

4. Digitalização do Histórico Escolar do Curso de Graduação, para candidatos ao mestrado, e do histórico de graduação e de mestrado para o candidato ao doutorado.

5. Digitalização da Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

6. Uma fotografia 3x4.

7. Proposta de trabalho: o candidato deverá elaborar uma síntese do tema que pretende abordar atendendo uma única área dentre as ofertadas pelos professores orientadores conforme QUADRO 1 do presente edital. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:

- Até duas páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com linhas e páginas numeradas.

- Título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (Quadro 1), justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar.

- O candidato concorrerá apenas às vagas da área de atuação na qual se inscrever.

8. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2020/07/PPG-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-%C3%89TNICO-RACIAL-1.pdf). A autodeclaração será verificada por banca de heteroidentificação, **realizada de forma presencial**, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, em **01/02/2023**. Os horários serão divulgados pelo PPGSPAF, ao final do processo de seleção.

9. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

10. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. A declaração será submetida, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel para validação.

11. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/documentos/), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

12. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo será submetido, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFPel para validação.

13. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

14. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

15. Comprovante de pagamento da taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Gestão: 15264**

**Código de Recolhimento: 28900-0**

16. As/Os candidatas/os portadores de cadastro único poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, para tanto devem fazer tal solicitação e enviar comprovante do referido cadastro."

3. Os candidatos farão inscrição enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição, exclusivamente, em formato PDF via correio eletrônico (selecaoppgspaf@gmail.com), desde que seja respeitada a data limite de envio de 28 de janeiro de 2023. Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.

4. Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios via e-mail e deverão obrigatoriamente escanear os documentos com alta resolução para que os mesmos fiquem legíveis. Os documentos (digitalizados e/ou nato digitais) descritos acima, incluindo o requerimento de inscrição, devem ser enviados exclusivamente no formato PDF. O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição.

5. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por curriculum vitae) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa ou contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada.

6. Não serão aceitas inscrições via correio postal.

7. A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/) a partir do dia 09 de fevereiro de 2023.

8. A segunda fase do processo de seleção que envolve a análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do curriculum vitae será realizada por chamada de vídeo.

9. Informações podem ser obtidas pelo correio eletrônico do Programa (selecaoppgspaf@gmail.com) disponibilizado para essa finalidade.

## II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) Na primeira fase (eliminatória): avaliação do curriculum vitae documentado. Serão pré-selecionados até 30 candidatos ao mestrado e até 30 candidatos ao doutorado desde que obtenham nota igual ou maior do que 20% do currículo mais bem avaliado. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta. A lista dos candidatos pré-selecionados nessa fase será divulgada a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, exclusivamente, na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/).

2) Na segunda fase (eliminatória): análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do curriculum vitae (atuação acadêmica e profissional). Essa etapa será realizada no período compreendido entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, quando os candidatos pré-selecionados na primeira fase deverão obrigatoriamente acessar o link da sala virtual em data e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme comunicado a ser divulgado na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/).

- Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova, a Comissão Avaliadora enviará o endereço de acesso alternativo por correio eletrônico informado no ato da inscrição.

- É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.

Serão selecionados os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 70 pontos. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel) adicionalmente, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim reservadas:

1. 09 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo, 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPel (mestrado);

2. 10 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo, 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPel (doutorado).

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, travestis, transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis, transexuais pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, travestis, transexuais, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; e vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais

candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis, transexuais pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. **Na PONTUAÇÃO**:

1. Análise do curriculum vitae: conforme ficha de avaliação específica para o mestrado (ANEXO III) e para o doutorado (ANEXO IV). Ao final dessa fase o currículo melhor pontuado por nível receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esses.

2. Análise e arguição da proposta de trabalho considerando: caracterização e defesa (até 60 pontos); adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); capacidade de síntese do texto apresentado (10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

2. **Na CLASSIFICAÇÃO**:

1. Primeira Fase (curriculum vitae) – Peso 0,60

2. Segunda Fase (Arguição) – Peso 0,40

3. A nota final será a resultante da média ponderada: [(Peso 0,60) x Primeira Fase + (Peso 0,40) x Segunda Fase]

## IV - DAS VAGAS

O número de vagas será de até 18 vagas para o mestrado e de até 18 vagas para o doutorado, conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), sendo que 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel, cuja distribuição das vagas oferecidas é apresentada no QUADRO 1. O PPGSPAF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

QUADRO 1. Orientadores, área de atuação e disponibilidade de vagas.

| Orientadores | Área de atuação | Formação de graduação exigida para a vaga | Vagas* | |
|---|---|---|---|---|
| | | | M | D |
| Ângelo Vieira dos Reis | Máquinas; Mecanização agrícola | — | 02 | 02 |
| Carlos Eduardo da Silva Pedroso | Plantas forrageiras | — | 01 | 00 |
| Carlos Henrique Silveira Rabelo | Plantas forrageiras com ênfase em conservação de forragens | Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia | 01 | 00 |
| Edgar Ricardo Schöffel | Agrometeorologia de frutíferas e de cultivos anuais | Agronomia ou Engenharia Agrícola | 02 | 01 |
| Ernestino de Souza Gomes Guarino | Sistemas agroflorestais | — | 01 | 02 |
| Fabrício Ardais Medeiros | Projetos, Máquinas; Mecanização agrícola | — | 03 | 03 |
| Flávio Sacco dos Anjos | Políticas Públicas para a agricultura familiar; Desenvolvimento rural; Segurança alimentar | — | 00 | 01 |
| Jacqueline Durigon | Plantas alimentícias não convencionais; Sociobiodiversidade no manejo agroecológico | Agronomia ou Agroecologia ou Ciências Biológicas ou Educação do Campo | 00 | 01 |
| Mario Conill Gomes | Metodologia multicritério e indicadores de sustentabilidade | — | 00 | 01 |
| Nádia Velleda Caldas | Desenvolvimento rural; Extensão rural; Políticas públicas para a agricultura familiar | — | 01 | 00 |
| Patrícia Martins | Agroecologia e Agrossociobiodiversidade | — | 02 | 00 |
| Roberto Lilles Tavares Machado | Máquinas; Mecanização agrícola | — | 03 | 03 |
| Roberto Trentin | Agrometeorologia de frutíferas e de cultivos anuais | Agronomia ou Engenharia Agrícola | 00 | 02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Vanessa Sacramento Cerqueira | Resíduos na agricultura familiar: caracterização; Produção de insumos orgânicos;<br><br>Avaliação de áreas com uso de bioindicadores. | — | 02 | 02 |
| TOTAL | | | 18 | 18 |

*M = mestrado; D = doutorado

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. **DA PRIMEIRA FASE:**

1. Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/spaf/) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (classificado, não classificado) a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

2. **DA SEGUNDA FASE:**

1. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/spaf/) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (selecionado, suplente) a partir do dia 01 de março de 2023.

## VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (selecaoppgspaf@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A proposta de trabalho apresentada é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.

- A documentação comprobatória do curriculum vitae deve ser organizada obrigatoriamente seguindo orientações apresentadas no ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Segunda Fase. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área (QUADRO 1) escolhida pelo candidato.

- Os graduandos selecionados ao Mestrado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Os mestrandos selecionados ao Doutorado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- A oferta de disciplinas e de atividades do PPGSPAF seguirá as recomendações propostas pelo comitê COVID-19 da UFPel.

- O material das inscrições não homologadas e dos candidatos não selecionados serão descartados 60 dias após a divulgação dos resultados da seleção.

- Havendo concordância entre as partes envolvidas, os suplentes poderão ser chamados para ocupar qualquer uma das vagas remanescentes deste edital.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre ou doutor em Agronomia.

Pelotas, 16 de dezembro de 2022.

_____

Fabrício Ardais Medeiros

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO ARDAIS MEDEIROS**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agr**, em 19/12/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 19/12/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1992051** e o código CRC **ED1F6035**.

**Referência:** Processo nº 23110.049555/2022-21 SEI nº 1992051